Ementa: sugere que o Executivo Municipal, atrav? dos setores competentes, realize uma campanha informativa para divulgar os benef?ios da Lei n ? 4.333/2011, que isentou os idosos de todas as tarifas do Parque de Lazer Anita Wanderer, localizado no Distrito de Tur?tico de Porto Mendes, em Marechal C?dido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que o mesmo autorize o setor competente, desta Municipalidade a desenvolver uma campanha informativa para divulgar os benef?ios da Lei n ? 4.333/2011, que isentou os idosos de todas as tarifas para acesso e perman?cia junto ao Parque de Lazer Anita Wanderer, localizado no Distrito de Tur?tico de Porto Mendes, em Marechal C?dido Rondon.

A referida lei foi recentemente promulgada e, por isso, n? ?de conhecimento de muitos mun?ipes que s? potenciais benefici?ios desta legisla?o.

Desta forma, com a proximidade das festividades de fim de ano e a abertura do per?do de Alta Temporada no Parque Anita Wanderer, ?oportuno que a municipalidade desenvolva esta campanha de divulga?o, incentivando os idosos a gozarem deste benef?io e propiciando mais qualidade de vida a esta faixa et?ia.

Por todo exposto, diante da relev?cia do tema e da proximidade do fim do ano, pede-se urg?cia na implementa?o desta sugest? a fim de que a supracitada legisla?o municipal surta os esperados efeitos e beneficie os idosos em nosso munic?io.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 12 de Dezembro de 2011.

VALDEMIR JOS?SONDA

Vereador